

PENA DE MORTE: OFICIAL E OFICIOSA

Autor: Prof. Savele Barros

Ainda hoje nos deparamos com situações monstruosas “dignas” de um ser humano da antiguidade. O mesmo homem que aboliu a pena de morte de suas legislações (evoluindo-as) é aquele que também condena e executa seus pares.

De um lado, assistimos (aterrorizados) o caso do brasileiro, Marco Archer, condenado à pena de morte na Indonésia e executado friamente, sob a letra fria da lei. De outro lado, cerramos os olhos para outras tantas formas de condenação à morte que acontece ao nosso redor. De tempos em tempos assistimos a vingança privada voltando à baila. Indivíduos que, após conduta criminosa, são pegos em flagrante por uma população esbravejando “justiça” pela boca, mas a fazendo pelas próprias mãos. Quantos casos assim foram denunciados pela tv ou internet, em que indivíduos são encontrados amarrados violentamente a postes aguardando a polícia chegar ou a sua sentença de morte ali mesmo. No Rio de Janeiro, um adolescente foi espancado e preso nu a um poste de iluminação pública em que “*justiceiros*” o prenderam por uma trava de bicicleta. Em Natal, caso semelhante. Após tentativa de furto em padaria, um homem foi perseguido e linchado por moradores da localidade, armados de pedra, pedaços de madeira e corda. E o pior: algumas pessoas aparentemente sem qualquer mancha criminal são simplesmente confundidas com supostos bandidos. Esse foi o caso trágico de Fabiane Maria de Jesus, que foi espancada até a morte em Guarujá, depois que uma rede social postou fotos de uma suposta sequestradora e praticante de rituais de magia negra com crianças.

Por incrível que pareça, vemos mais. Observamos a legislação humana também regredir mascarando a pena de morte: descriminalização do aborto, autorização para o aborto de anencéfalos, eutanásia (ativa ou a passiva – também chamada de ortotanásia ou paraeutanásia), etc. Qual o crime cometido pelo pequeno ser vivo? Não temos dúvidas de que a vida começa no momento da concepção (ao contrário do que entende o STF, para quem, a vida humana começaria com o surgimento do cérebro – ao tratar sobre pesquisa com célula-tronco embrionária). Aliás, nosso entendimento sobre o início da vida encontra guarida no Pacto de San Jose da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário. Porém, antes mesmo do nascimento somos condenados à morte, de forma semelhante como ocorria no Direito Romano antigo. Há época, quem não tivesse forma humana, não era considerado ser humano, e, assim, condenavam-se aqueles que nasciam com deformações congênitas (acefalia, ausência de membros, etc). Estamos, hoje, fazendo o mesmo do passado, porém, com os anencéfalos, em uma odiosa seleção dos mais aptos (eugenia negativa ou a mistanásia ativa praticada durante a Segunda Guerra Mundial).

Se soubéssemos quanto bem faz ao espírito, o “pouco” tempo de vida experimentado pelo bebê anencéfalo.... Segundo estudos científicos recentes, no caso dos anencéfalos, é como se estivéssemos diante de uma pessoa adulta em estado de coma profundo.

Portanto, toda forma de pena capital, ainda que disfarçada, é, no mínimo, anti-humana, não podendo encontrar guarida nas leis e tratados sobre direitos fundamentais, que são universais e amplos. Nem mesmo o princípio da liberdade pode se sobrepor ao direito à vida, base para todos os demais.

Com tantos temas jurídicos instigantes em discussão atualmente e fervilhando em nossas mentes, foram surgindo, aos poucos, as Associações Jurídico-Espíritas em diversos estados brasileiros, ao lado da ABRAME (Associação de Magistrados Espíritas do Brasil), AME (Associação Médico-Espírita do Brasil), e muitas outras organizações em diversas ciências conjugando a forma de pensar, ou buscando reflexões para os dramas humanos.

No entanto, à medida que as referidas associações cresciam em tamanho e referencial, cresciam, também, críticas não apenas por parte da casta jurídica, mas por diversos outros setores. Apenas a título de exemplo, citamos a pueril percepção do grande Jornal Folha de São Paulo, ao afirmar, certa feita, que seria *“uma tentativa de espiritualizar o Judiciário”*, enquanto outros indagavam quanto à laicidade do Estado.

Ora, *data venia*, mas simples falta de conhecimento. Tiago Cintra Essado, promotor de justiça em São Paulo e presidente da AJE-SP, enumera, resumidamente, os reais objetivos das AJE's: auxiliar o operador do Direito (espírita ou não) a posicionar-se com base nos valores humanistas e cristãos (irrestrito respeito ao homem), crescendo moral e espiritualmente com sua prática profissional; valorizar o ser humano como o centro das relações jurídicas (e não o dinheiro e o mercado), e, conseqüentemente, humanizar as relações sociais em geral e as questões da justiça em particular, propiciando a humanização do cumprimento e da interpretação da lei humana. Enfim, independente de religião ou religiosidade, é preciso saber extrair conseqüências morais de ensinamentos e levá-los para o dia a dia do operador do direito. O que se pretende, ao final, é a formação moral e ética daquele que lida com o ordenamento jurídico, em especial, quando se trata de questões polêmicas e conflituosas.

No mesmo íterim, não há que se falar em decisões judiciais contaminadas por valores ou crenças de caráter religioso ou pessoal, mesmo porque isso já existe. É evidente, assim, que a formação religiosa (ou agnóstica), a formação moral, a formação familiar, darão suporte a todo operador do direito, seja juiz, promotor, advogado, delegado, quando da interpretação ou aplicação das normas jurídicas. Assim, estamos de acordo com Eduardo F. Valerio, promotor de justiça de São Paulo, ao questionar *“qual é o profissional do Direito que, no dia-a-dia, não pensa, sente e age de acordo com seus valores pessoais? Isto não é religião; é natureza humana!”*

No entendimento do doutor em Direito, Miguel Reale Júnior, *“a doutrina da reencarnação é a meu ver a maior expressão da justiça. A reencarnação não é castigo, é oportunidade de evolução”*. O jurista e escritor, que já foi Ministro da Justiça e é professor titular de Direito Penal da USP, foi autor de um texto (“Razão e Religião”) publicado no jornal o Estado de São Paulo no ano de 2009, no qual expôs mudanças

conceituais de Cesare Lombroso (m em sua obra) provocadas pelo estudo do Espiritismo pelo referido jurista italiano.

Outro estudioso dos fenômenos espíritas e muito conhecido da Ciência Jurídica foi Fernando Ortiz. Em 1905, o mestre cubano expôs diretamente a Lombroso sobre as coincidências entre sua obra e as teorias penais retiradas da codificação espírita, obra sistematizada pelo pedagogo, educador, gramático francês: Allan Kardec.

No livro *“Justiça Divina”*, Emmanuel, autor espiritual, trata Jesus como o *“divino penalologista”* ao ensinar que *“cada conta exige resgate proporcional aos débitos assumidos, com o remorso de quebra”*, o que nos permite afirmar a dignidade da pessoa humana sobre qualquer relação jurídica, pois, ainda que haja um decreto condenatório (sentença), há de se agir com respeito e dignidade, lembrando que todos nós erramos.

Frise-se que não pregamos o sectarismo, pois, como é sabido, não se trata de fenômeno circunscrito à doutrina espírita, mas a doutrina católica também possui organização semelhante. A União Paulista de Juristas Católicos, fundada em 1994 por sugestão da *“Union Internationale des Juristes Catholiques”*, de Roma, defende o seu objetivo que é *“contribuir para a presença da ética católica na ciência jurídica e na atividade judiciária”*. Assim, não há que se falar em prejuízo à separação entre Estado e religião. Conforme afirma o promotor de justiça de São Paulo e um dos fundadores da AJE-SP, Dr. Tiago Essado, *“o Estado é laico, mas as pessoas não. Não tem como dissociar e dizer: vou usar minha fé só dentro do centro espírita”*.

Sobre a filosofia espiritual, Anete Guimarães (psicóloga e pesquisadora espírita) afirma que *“é uma proposta de questionar a realidade, usando a lógica”*; quanto a Milton Felipeli (conferencista e escritor espírita), *“o espiritismo é o estudo da alma humana”*, e, talvez por isso, o espiritismo atua em qualquer outro ramo do conhecimento – há interdisciplinariedade.

No mais, conforme aprendemos, o homem que sabe (ainda que não compreenda ou não aceite totalmente), mas de alguma forma sabe que existe vida após a vida, transforma as relações humanas. *“Quando sabemos que não somos uma coincidência biológica, que nossa vida física não determina o nosso “eu” de forma integral no tempo, isso faz com que repensemos em nossas relações com as coisas, com as pessoas e com os lugares”*. (João Lourenço Chinaglia Navajas – médico psiquiatra e psicoterapeuta).

E concluímos com Alberto Almeida (também médico e psicoterapeuta), ao ensinar que *“o espiritismo nos abre um campo de entendimento para os problemas humanos que envolve a sua destinação, que envolve as suas origens mais profundas, analisando, portanto, a causalidade de tudo o que acontece no aqui e agora e dando um ensejo de perspectiva futura, que dá ao homem uma maior autonomia e maior força de viver o hoje de uma forma mais plena”*.